



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANEXO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Tabela de Preços de Bilheteira TNSJ 2015

Despacho n.º 15290/2014

Tendo em conta a informação n.º I015660-201411-DPCL.DOS, de 2014.11.11, da Agência Portuguesa do Ambiente, a deliberação de aprovação do respetivo Conselho Diretivo, de 2014.11.19, a informação n.º 90/2014/MAOTE, de 2014.11.26, e o despacho de concordância do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, de 2014.11.26, determino o seguinte:

1. Autorizo, nos termos e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesa no montante máximo de € 4.745.000 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada de abertura e aprofundamento de canais da zona inferior da Lagoa de Óbidos.

2. Delego, com faculdade de subdelegação, no Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todas as competências que me são cometidas pelo CCP enquanto órgão competente para a decisão de contratar.

3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

4 de dezembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.
208294882

Despacho n.º 15291/2014

Considerando que, no período natalício e de ano novo, é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando o disposto na alínea d) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 2 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional;

Determino o seguinte:

1 — É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Estado, nos institutos públicos e nos serviços descentralizados da administração central no dia 24 de dezembro de 2014 e, em alternativa, no dia 31 de dezembro de 2014 ou nos dias 26 de dezembro de 2014 ou 2 de janeiro de 2015.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Governo competente.

3 — Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no n.º 2 devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia ou dias a fixar oportunamente.

12 de dezembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.
208302268

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 15292/2014

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril, que aprova os Estatutos do Teatro Nacional de São João, E.P.E., a tabela de preços de bilheteira é aprovada anualmente e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela área da cultura.

2. Assim e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no D.R. n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, homologo a referida tabela de preços para o ano de 2015, que constitui o Anexo ao presente Despacho.

9 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

	Tabela TNSJ 2015
Sala Principal – TNSJ	
Plateia e Tribuna	16 €
1.º Balcão e Frisas	12 €
2.º Balcão e Camarotes 1.ª Ordem	10 €
3.º Balcão e Camarotes 2.ª Ordem	7,5 €
Sala Secundária – TeCA	
Plateia	10 €
Balcão	–
Sala Secundária – MSBV	
Preço Único	10 €
Condições Especiais	
Grupos entre 10 e 20 pessoas	desconto 30%
Mais de 20 pessoas	desconto 40%
Escolas	6 €
Escolas de Artes Performativas	3 €
Descontos	
Cartão Jovem	desconto 50%
Desempregados (com comprovativo)	desconto 50%
Cartão Estudante	desconto 30%
Mais de 65 anos	desconto 30%
Quartas-Feiras	desconto 30% (1)
Quintas-Feiras	desconto 50% (1)
Profissionais do Teatro	desconto 30%
Preço Família (mínimo de 4 elementos) (2)	desconto 50%
Deficientes	desconto 50%
Protocolos Empresariais	desconto 50%
Desconto nas Assinaturas	
Sala TNSJ + TECA + MSBV	
2 Espetáculos	–
3 Espetáculos	30%
4 Espetáculos	40%
6 Espetáculos	50%

(1) Não aplicável em dia de estreia.

(2) Válido às quartas-feiras e domingos.

208297303

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Aviso n.º 14086/2014

1 — Informa-se, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a lista definitiva dos resultados obtidos no método de seleção Prova de Conhecimentos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 16 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior a que faz referência o Aviso n.º 4107/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, se encontra afixada nas instalações do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., sito na Rua dos Anjos, 66 4.º 1150-039 Lisboa, podendo ainda ser consultada no sítio institucional do ACM, IP em www.acidi.gov.pt, na funcionalidade “procedimentos concursais”.

2 — Da exclusão, pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Mais se informa, em conformidade com o n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que os candidatos admitidos à fase seguinte serão notificados, oportunamente, pela forma estipulada na

alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º (aviso publicado no *Diário da República*) para a realização do método de seleção “Avaliação Psicológica”.

10 de dezembro de 2014. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Laranjeira da Cruz Calado*.

208297377

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 14087/2014

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de assistente técnico dos serviços de revisão do Departamento ANIM.

Nos termos deliberados pelo Júri deste Procedimento Concursal, aberto por meu despacho de 11 de junho de 2014, para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira e categoria de assistente técnico, publicado no Aviso n.º 9371/2014 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 18 de agosto de 2014, homologo a sua cessação por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo.

17 de novembro de 2014. — O Diretor, *José Manuel Costa*.
208291399

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura
e do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 15293/2014

Considerando que através do Despacho n.º 14421/2014, de 24 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231/2014, de 28 de novembro, foi constituído o Grupo de Projeto para a Estratégia Nacional para a Educação e Cultura (GPENEC), na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e da educação;

Considerando que o GPENEC é constituído por sete membros, dois representantes da Direção-Geral da Educação, dos quais um exerce funções de coordenador, um representante da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, um representante da Direção-Geral do Património Cultural, um representante da Direção-Geral das Artes, um representante do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P., e um representante da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do despacho acima identificado, os membros do GPENEC são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e da educação.

Determina-se o seguinte:

1 — Nos termos dos n.ºs 9 e 10, do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e dos n.ºs 4, 5, 7 e 8 do Despacho n.º 14421/2014, de 24 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231/2014, de 28 de novembro, são designados membros do GPENEC:

- i) Representantes da Direção-Geral da Educação — Elisa Maria de Barros Marques e Elsa Maria Carneiro Mendes;
- ii) Representante da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência — Fernando Rui Pinheiro Campos;
- iii) Representante da Direção-Geral do Património Cultural — António Manuel Gonçalves de Carvalho;
- iv) Representante da Direção-Geral das Artes — Fernando José da Silva Chambel;
- v) Representante do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. — Vítor Manuel Ferreira Pinheiro;
- vi) Representante da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas — José Manuel Azevedo Cortês.

2 — As funções de coordenador são desempenhadas pelo representante da Direção-Geral da Educação, Elisa Maria de Barros Marques.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

5 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egidio Reis*.

208297222

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14088/2014

Por despacho de 24 de novembro de 2014, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica superior de Ana Paula dos Santos Ferreira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Santarém, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

9 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208290937

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado da Administração Pública.

Despacho n.º 15294/2014

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado é imperiosa para os serviços e organismos do Estado cujos trabalhadores necessitam, com frequência, de realizar serviço externo.

É o que sucede no caso da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), atenta a missão e atribuições cometidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro, para realizar, com caráter sistemático, auditorias, inspeções e outras ações de controlo nas áreas do ambiente, do Ordenamento do Território, da Agricultura e a avaliação do desempenho e da gestão dos serviços e organismos do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar, ou sujeitos à tutela dos respetivos ministros.

Tratando-se de um serviço central da Administração direta do Estado que, predominantemente, exerce funções de controlo, auditoria e inspeção, é elevado o número de ações externas e, consequentemente, frequentes as deslocações em todo o território nacional, por vezes em horários alargados e mesmo durante os fins de semana ou feriados.

A IGAMAOT dispõe à data de uma frota de 26 viaturas afetas ao seu serviço, possuindo apenas um motorista ao seu serviço.

Tendo em conta o disposto nos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10754/2011, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto de 2011, que adotou medidas de racionalização dos meios e das despesas a observar pelos serviços e organismos integrados no Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, hoje aplicável ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, nos termos do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, considera-se necessário autorizar, a título excecional, a condução das viaturas oficiais da IGAMAOT pelos dirigentes superiores e intermédios, de 1.º e de 2.º graus, chefes de equipas multidisciplinares e trabalhadores que nela exerçam funções, exclusivamente para a realização de deslocações enquadradas por motivos de serviço público.